



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 075/2025 – SETR

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO MEDIANEIRA**, objetivando manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.***.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º 1187, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º **76.206.481/0001-58**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **ANTONIO FRANÇA BENJAMIM**, portador(a) do RG nº **5.XXX.410-X** e CPF nº **XXX.522.709-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA ELIZABETE GULART, 377 – CEP 85723-008**, com fundamento no artigo 184 da Lei n.º 14.133/2021, no artigo 661 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para manter a estrutura operacional e garantir a manutenção das equipes técnica e gerencial das Agências do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR (Agências do Trabalhador), nos termos da Lei Federal n.º 13.667/2018 e demais normas e regulamentos, como forma de assegurar o desenvolvimento integrado das ações nos Municípios, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. Este termo de cooperação tem por escopo:

- a)** A intermediação de mão de obra e orientação profissional;
- b)** O atendimento da habilitação ao benefício do seguro-desemprego;
- c)** O encaminhamento a cursos de capacitação profissional e social;
- d)** A orientação e o encaminhamento para certificação profissional;
- e)** O acesso aos programas de geração de trabalho, emprego e renda, no âmbito do empreendedorismo individual, empresarial e da economia solidária;
- f)** Informar e orientar sobre o acesso a linhas de crédito e microcrédito; e
- g)** Alcançar as demais finalidades previstas na Resolução CODEFAT n.º 994, de 15 de fevereiro de 2024, observado seu art. 2º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os anexos a este instrumento, bem como os documentos constantes do Protocolo n.º **23.872.541-0**.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

2.3. A alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 706, § 2º, do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete à SETR:

3.1.1. Oferecer as condições necessárias ao funcionamento da Agência do Trabalhador, dentro das normas operativas do Sistema Nacional de Emprego – SINE, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR e do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.1.2. Fornecer os impressos de consumo específicos do Sistema, bem como material de expediente e de limpeza, de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência;

3.1.3. Fornecer equipamentos de informática e demais bens materiais permanentes que se façam necessários, conforme o Anexo V;

3.1.4. Realizar o treinamento do(s) agente(s) público(s) municipal(is) que atuará(ão) na Agência do Trabalhador;

3.1.4.1. Habilitar e credenciar o(s) agente(s) público(s) municipal(is) junto ao Ministério do Trabalho e Previdência para atuação na unidade do Sistema Nacional de Emprego, bem como providenciar a senha de acesso ao sistema operacional informatizado;

3.1.5. Prestar a orientação técnica necessária, por meio das suas coordenações da área;

3.1.6. Monitorar, de forma permanente, a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Agência do Trabalhador, especialmente quanto à integração das ações que constituem objeto deste acordo, em consonância a Resolução CODEFAT Nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, ou norma que vier substituí-la, bem como regulamentações complementares;

3.1.6.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, inspeções, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao Município quaisquer irregularidades ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.7. Fiscalizar o desempenho dos setores e instituições de qualificação, visando adequar a mão de obra às reais necessidades do mercado de trabalho local e regional;

3.1.8. Proceder à instalação e adequação do sistema informatizado e serviços de internet que forem utilizados na unidade da Rede SINE/PR do município;

3.1.9. Disponibilizar mobiliário que colabore para estrutura física, instalação e funcionamento da unidade;

3.1.10. Zelar pelo uso exclusivo dos dados, em benefício dos cadastrados no âmbito deste acordo, tendo em vista os princípios constitucionais do interesse público e da probidade administrativa;

3.1.11. Comunicar à autoridade policial, ao Ministério Público e às demais autoridades competentes, quando houver denúncia ou indícios de quebra de sigilo e vazamentos ou fraude das informações relacionadas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.12. Implementar ações complementares correlatas ao objeto deste termo de cooperação;

3.1.13. Publicar extrato deste acordo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná;

3.1.14. Prestar informações de produtividade ao Município, trimestralmente, por meio de Notas Técnicas;

3.1.15. Disponibilizar, *quando não ofertado pelo município*, o espaço físico para instalação da Agência do Trabalhador, identificando o local com placa indicativa (modelo do sistema definido pelo MTE, onde poderá constar referência a este termo de cooperação);

3.1.15.1. Nos espaços físicos disponibilizados pelo Estado, adimplir com o pagamento dos serviços de disponibilização de iluminação e energia elétrica, bem como serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

3.1.16. Pôr à disposição, *quando não ofertado pelo município*, o(s) veículo(s) identificado(s) no Anexo III, para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador.

3.2 Compete ao Município:

3.2.1. Disponibilizar, nos termos da legislação vigente, os servidores públicos tecnicamente capacitados para a consecução das atividades relacionadas a Agência do Trabalhador, e em número suficiente, de acordo com a Resolução exarada pela SETR que regulamenta o porte da Agência do Trabalhador, assumindo todos os encargos, diretos e indiretos, relacionados à relação funcional;

3.2.2.1. O(s) agente(s) público(s) municipal(ais) somente poderão exercer atribuições compatíveis com o cargo ou função que ocupam, sendo de responsabilidade do Município a correta indicação e fiscalização das atividades desempenhadas;

3.2.1.1.1. A indicação do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) deverá ser encaminhada à Coordenação de Trabalho e Emprego, conforme Anexo I.

3.2.2.2. A substituição do(s) agente(s) público(s) municipal(ais) depende de prévia qualificação e habilitação do substituto, e a alteração deverá ser informada tempestivamente através do **e-mail: cote@trabalho.pr.gov.br**;

3.2.1.2.1. Em caso de qualificação e treinamento presencial, todas as despesas de deslocamento e hospedagem serão de responsabilidade do Município;

3.2.2. Colaborar permanentemente com a SETR, inclusive em relação às condições de funcionamento da Agência do Trabalhador;

3.2.3. Participar, com a SETR, da divulgação e execução dos programas e atividades que visem à redução do desemprego e do subemprego;

3.2.4. Manter estreito relacionamento operacional com as unidades da SETR, em especial com o Núcleo Regional do Trabalho – NRT e a Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR;

3.2.5. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito ao sigilo de dados relacionados a este acordo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II deste termo de cooperação;

3.2.6. Dar ciência aos seus agentes sobre o necessário respeito às regras de uso do veículo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para Uso de Veículo constante no Anexo IV deste termo de cooperação, quando houver cessão de veículo pela SETR;

3.2.7. Cumprir, rigorosamente, os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste termo de cooperação, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste termo de cooperação;

3.2.7.1. Cumprir as Resoluções da SETR e MTE, que tenham como finalidade as métricas de desempenho e/ou resultados.

3.2.8. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando houver indícios de irregularidade na execução e gestão deste termo de cooperação, comunicando tal fato à SETR por meio de protocolo enviado à Coordenação de Trabalho e Emprego;

3.2.8.1. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

3.2.9. Prestar à SETR, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução deste termo de cooperação;

3.2.10. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução de suas obrigações, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

3.2.10.1. Responsabilizar-se por outras obrigações, pecuniárias ou não, que decorram da relação funcional.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

3.2.11. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos relativos às suas obrigações, em especial pela utilização do(s) veículo(s) vinculado(s) ao objeto deste termo de cooperação;

3.2.12. Manter, durante a execução do objeto deste termo de cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

3.2.13. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.14. Zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio público, em especial os materiais de consumo e permanentes utilizados na Agência do Trabalhador;

3.2.14.1. Fornecer materiais de insumos e manutenção para impressora cedida pela SETR;

3.2.14.2. Realizar a fiscalização e a manutenção nas demandas de asseio, conservação e limpeza no imóvel onde está localizado a Agência do Trabalhador;

3.2.15. Auxiliar no recebimento dos materiais e equipamentos disponibilizados pela SETR, colaborando para o transporte e carregamento do almoxarifado da SETR, ou do Núcleo Regional do Trabalho, até o Município em que se encontre a Unidade da Rede SINE/PR, sempre que solicitado;

3.2.16. Em caso de mudança de endereço da Agência do Trabalhador, o Município deverá observar os procedimentos administrativos conforme regulamentação vigente, bem como aguardar a aprovação Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;

3.2.17. Cumprir e fiscalizar o horário de funcionamento da Agência do Trabalhador, conforme regulamentação do MTE, sendo de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

3.2.18. Observar e zelar para que os espaços destinados às Agências do Trabalhador, sejam ocupados exclusivamente para uso das atividades correlatas a carta de serviços oferecidos pelo MTE.

3.2.19. Pôr à disposição o(s) veículo(s) adequado(s), para realização das atividades relacionadas à Agência do Trabalhador, conforme análise de oportunidade e conveniência da Coordenação de Trabalho e Emprego – COTE/DIFOR.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação, **NÃO** haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá, a cargo do Gestor do Termo de Cooperação, na análise da produtividade da Agência do Trabalhador, nos diversos programas e atividades, por meio de aferições mensais, formalizadas em relatórios a serem encaminhados à Diretoria de Fomento e Renda – DIFOR.

5.2. Designa-se o(a) servidor(a) **Marcia Galeano Freire**, ocupante do cargo de **Chefe do Escritório Regional de Foz do Iguaçu**, portador do RG. n.º **3.XXX.167-X** para desempenhar a função de gestor(a) do Termo de Cooperação, e o(a) servidor(a) **Vicente Marcolino da Silva**, ocupante do cargo de **Gerente da Agência do Trabalhador de Medianeira**, portador(a) do RG. n.º **3.XXX.008-0** para desempenhar a função de Fiscal do Termo de Cooperação.

5.3. O Município indicará um(a) representante, que fará o acompanhamento e a fiscalização Termo de Cooperação, por meio de ato próprio publicado.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

5.4. Quando houver desconformidade ou quando as metas e resultados não forem atingidos, tais fatos serão comunicados ao Núcleo Regional do Trabalho da SETR e ao Município, para registro e providências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

6.1.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.1.2. Utilizar os bens, serviços e/ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.1.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Os dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SETR no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

8.2. A alteração do Termo de Cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as Cláusulas 2.1 e 2.2, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

8.3. Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

8.4. No caso de ampliação do objeto deve haver prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e comprovação de execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste Termo de Cooperação será de **48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicado por escrito, cujos efeitos serão a partir 60 (sessenta) dias da comunicação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

10.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização irregular dos bens públicos vinculados ao objeto deste termo de cooperação;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Mudança de local sem a devida aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER;
- e) Descumprimento reiterado do proposto em resoluções da SETR, versando sobre desempenho, metas e demais métricas de avaliação determinadas pela Secretaria e MTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETR, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

11.2. A SETR e o Município deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste termo de cooperação, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de termo de cooperação.

11.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente, por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito(a) do Município de MEDIANEIRA

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO I

RELAÇÃO DE PESSOAL A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO POR ATO
PRÓPRIO

O Município se compromete a disponibilizar, por ato próprio, observada a legislação regente, os agentes públicos abaixo nominados, para exercerem as atribuições de seu cargo ou função na **Agência do Trabalhador de Medianeira**.

O Município também se compromete a manter atualizada a relação abaixo, sempre que for alterada, expedindo os atos necessários.

Nome do Agente	RG	CPF	Cargo/Função
Vicente Marcolino da Silva	3.XXX.008-X	XXX.597.099-XX	Gerente
Everton Rodrigues de Andrade	9.XXX.590-X	XXX.096.969-XX	Ass. Administrativo
Romario Camargo Buss	10.XXX.522-X	XXX.881.889-XX	Ass. Administrativo
Edite Helena David	3.XXX.779-X	XXX.223.339-XX	Cargo de Comissão
Marisete Marujo	5.XXX.658-X	XXX.789.869-XX	Recepcionista
Carlos Alberto Callegari	3.XXX.342-X	XXX.573.489-XX	Recepcionista
Lidiane Andrea Bruxel Alves	15.XXX.524-X	XXX.511.449-XX	Estagiária
Maria Eduarda Rodrigues da Silva	15.XXX.728-X	XXX.166.479-XX	Estagiária
Simone de Matos	XXX.160.109-XX	XXX.160.109-XX	Oficial adm.
Osiel Robson da Silva	4.XXX.896-X	XXX.435.159-XX	Ass. Administrativo
Maria de Jesus Monteiro da Costa	XXX.725-X	XXX.685.302-XX	Recepcionista
Lourdes Angelica Vargas Carrasco	XXX.768.999-XX	XXX.768.999-XX	Recepcionista
Ellen Batista Correa	XXX.327-X	XXX.940.222-XX	Recepção
Keysse Victória da Silva Machado	XXX.873.909-XX	XXX.873.909-XX	Recepção
Vanda Mara Schmengler	7.XXX.789-X	XXX.307.976-XX	Recepção

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito do Município de Medianeira



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Vicente Marcolino da Silva**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Vicente Marcolino da Silva

RG n.º 3.XXX.008-X

CPF n.º XXX.597.099-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Antônio França Benjamim

Prefeito Municipal

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Everton Rodrigues de Andrade**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Everton Rodrigues de Andrade

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Everton Rodrigues de Andrade

RG n.º 9.XXX.590-X

CPF n.º XXX.096.969-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Romario Camargo Buss**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Romario Camargo Buss

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Romario Camargo Buss

RG n.º 10.XXX.522-X

CPF n.º XXX.881.889-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Edite Helena David**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Edite Helena David

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Edite Helena David

RG n.º 3.XXX.779-X

CPF n.º XXX.223.339-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Marisete Marujo**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Marisete Marujo

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Marisete Marujo

RG n.º 5.XXX.658-X

CPF n.º XXX.789.869-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Carlos Alberto Callegari**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Callegari
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Carlos Alberto Callegari

RG n.º 3.XXX.342-X

CPF n.º XXX.573.489-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Lidiane Andrea Bruxel Alves**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Lidiane Andrea Bruxel Alves

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Lidiane Andrea Bruxel Alves

RG n.º 15.XXX.524-X

CPF n.º XXX.511.449-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Simone de Matos**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Simone de Matos

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Simone de Matos

RG n.º XXX.160.109-XX

CPF n.º XXX.160.109-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Osiel Robson da Silva**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Osiel Robson da Silva
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Osiel Robson da Silva

RG n.º 4.XXX.896-X

CPF n.º XXX.435.159-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Maria de Jesus Monteiro da Costa**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Maria de Jesus Monteiro da Costa

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Maria de Jesus Monteiro da Costa

RG n.º XXX.725-X

CPF n.º XXX.685.302-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Lourdes Angelica Vargas Carrasco**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Lourdes Angelica Vargas Carrasco

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Lourdes Angelica Vargas Carrasco

RG n.º XXX.768.999-XX

CPF n.º XXX.768.999-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Ellen Batista Correa**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Ellen Batista Correa
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Ellen Batista Correa

RG n.º XXX.327-X

CPF n.º XXX.940.222-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Keysse Victória da Silva Machado**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Keysse Victória da Silva Machado

Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Keysse Victória da Silva Machado

RG n.º XXX.873.909-XX

CPF n.º XXX.873.909-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA BANCO DE DADOS

Eu, **Vanda Mara Schmengler**, tendo em vista o **Termo de Cooperação n.º 075/2025 - SETR**, firmado entre a SETR e o **Município de Medianeira**, declaro ter lido e entendido o inteiro teor da Cláusula Sétima do referido instrumento, tal como abaixo transcrita:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO BANCO DE DADOS

7.1. O banco de dados, constituído por informações pertinentes e necessárias ao desenvolvimento dos programas descritos no objeto deste termo de cooperação, é de uso exclusivo dos agentes públicos vinculados à rede do Sistema Nacional de Emprego SINE/PR e devem subsidiar ações que gerem benefícios públicos aos cidadãos cadastrados.

7.2. Tais dados são sigilosos e intransferíveis, a qualquer título, nos expressos termos do art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

7.3. A violação do sigilo dos dados implica responsabilidade civil, penal e administrativa do agente causador da irregularidade.

7.4. Compete ao Município cumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).”

E, por estar ciente das responsabilidades na efetiva defesa do interesse público e do dever de probidade administrativa que envolve o desempenho de qualquer função pública, em especial das que passo a assumir no âmbito da Agência do Trabalhador, firmo a presente declaração.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vanda Mara Schmengler
Agente Municipal

Espaço Reservado ao Município

Agente Municipal: Vanda Mara Schmengler

RG n.º 7.XXX.789-X

CPF n.º XXX.307.976-XX

Certifico que, na data da assinatura, dei ciência ao funcionário acima identificado do inteiro teor deste termo de responsabilidade.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva
Gerente da Agência do Trabalhador

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO III
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO N.º 075/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR** e o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, do veículo, destinado ao uso exclusivo da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA – SETR**, situada na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.***.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º 1187, doravante designado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º **76.206.481/0001-58**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Prefeito(a) **ANTONIO FRANÇA BENJAMIM**, portador(a) do RG n.º **5.XXX.410-X** e CPF n.º **XXX.522.709-XX**, residente e domiciliado(a) na **RUA ELIZABETE GULART, 377 – CEP 85723-008**, doravante designado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO** mediante as cláusulas e condições seguintes, que entre si ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a cessão de uso dos bens descritos na **Cláusula Segunda**, em execução ao Termo de Cooperação n.º **075/2025**, celebrado entre as partes, cujos termos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO BEM CEDIDO

2.1 O **CEDENTE** declara, para todos os fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MOD.	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	VW-NOVO GOL TL MCV	BBW-7705	2018/2018	1142187273	100001974233	R\$ 44.777,00
02	RENAULT/LOGAN AUT 1016V	AQB-1203	2008/2008	00965190048	310982	R\$ 16.514,00

2.2 O **CEDENTE** transfere ao **CESSIONÁRIO** o uso do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na **Cláusula Primeira** deste Termo de Cessão de Uso.

2.3 O **CESSIONÁRIO** declara que o bem acima descrito é **USADO** e se encontra em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.4 O veículo cedido encontra-se acompanhado de pneu socorro, macaco, chave de roda e triângulo, conforme termo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO

3.1. A utilização do veículo deverá ser destinada ao atendimento das demandas de serviço da **UNIDADE DE ATENDIMENTO REDE SINE – AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO CESSIONÁRIO**, sendo vedada a utilização particular, conforme Resolução da Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, e demais normas pertinentes à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CESSIONÁRIO** se obriga a identificar as pessoas que farão uso do veículo, nos termos do presente Termo de Cessão, inclusive com cópia dos documentos pessoais e CNH válida.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CEDENTE:

- 4.1.1.** Entregar o veículo devidamente cadastrado e regularizado junto ao DETRAN/PR;
- 4.1.2.** Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário, evidenciando em que estado se encontra o veículo, bem como o valor de mercado tanto no momento da entrega como da restituição deste, tendo como base a tabela FIPE;
- 4.1.3.** Entregar ao **CESSIONÁRIO** o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRV pertinente ao veículo tão logo este comprove a quitação de impostos, taxas ou multas incidentes sobre o veículo.

4.2. Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:

- 4.2.1.** Empregar o bem, exclusivamente, no atendimento das finalidades acordadas no Termo de Cooperação n.º **075/2025** e seu Plano de Trabalho;
- 4.2.2.** Arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva e corretiva, do bem cedido;
- 4.2.3.** Realizar, às suas expensas, as revisões periódicas em conformidade com o manual do proprietário fornecido pelo fabricante;
- 4.2.4.** Conservar o bem, dispensando-lhe os cuidados referentes à limpeza, guarda adequada e tudo o mais que for necessário para sua conservação;
- 4.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e outras peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização;
- 4.2.6.** Contratar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, seguro com garantia mínima para colisão, incêndio, furto e roubo com cobertura adequada ao valor de mercado do bem, tendo o Estado do Paraná como beneficiário do pagamento de eventual indenização, cuja apólice deverá ser mantida por todo prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso;
- 4.2.7.** Responsabilizar-se por eventuais danos que porventura venham ocorrer no bem ou a terceiros;
- 4.2.8.** Não ceder ou transferir o uso do bem durante a vigência deste instrumento;
- 4.2.9.** Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, providenciando, às suas custas, todos os serviços de conserto ou reparos de que venha o veículo a necessitar;
- 4.2.10.** Sempre que peças ou componentes do veículo necessitarem ser substituídas deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar, às suas expensas, as referidas substituições em Oficinas Autorizadas pelo fabricante do veículo e seus Concessionários ou, em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, caso não esteja vigente o seguro exigido no Item 4.2.6, a entrega de outro veículo de igual valor, com as mesmas condições e características do bem ora entregue, podendo ainda, a critério do **CEDENTE**, indenizar o bem com o pagamento total do preço atualizado conforme tabela FIPE;
- 4.2.11.** Usar adequadamente o veículo, que deverá ser conduzido por pessoa habilitada, conforme Autorização de Condutor em anexo;
- 4.2.12.** Não permitir a utilização do veículo por terceiros sem a expressa autorização do **CEDENTE**;
- 4.2.13.** Não realizar nenhuma alteração nas características do veículo senão quando autorizado pelo **CEDENTE**;
- 4.2.14.** Responsabilizar-se por qualquer multa ou infração cometida na utilização do veículo, identificando o condutor infrator ao receber cópia da Notificação de Autuação por infração de trânsito e/ou comunicação do **CEDENTE**, no prazo improrrogável de 15 dias, a contar da ciência, encaminhando ao **CEDENTE** o formulário Identificação do Condutor Infrator corretamente preenchido e assinado, acompanhado de fotocópias legíveis da CNH e da cédula de identidade do condutor infrator;
- 4.2.15.** Responder judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolver o veículo, inclusive a terceiros, em qualquer foro do Estado ou do País, durante a vigência do presente Termo;



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

- 4.2.16.** Permitir a fiscalização do veículo pelo **CEDENTE**, sempre que necessário;
- 4.2.17.** Prestar quaisquer informações solicitadas pelo **CEDENTE** sobre o veículo cedido;
- 4.2.18.** Comparecer à **CEDENTE**, quando solicitado, para tratar de assuntos referentes à presente cessão, sob pena de cancelamento do presente Termo e recolhimento do veículo cedido;
- 4.2.19.** Realizar controle de uso do veículo, entregando relatório ao **CEDENTE** quando solicitado;
- 4.2.20.** Devolver o veículo em perfeitas condições, quando do encerramento da vigência do presente instrumento;
- 4.2.21.** Fornecer cópia dos documentos pessoais do representante do **CESSIONÁRIO**, bem como certidões fiscais negativas do órgão **CESSIONÁRIO**;
- 4.2.22.** Comunicar ao **CEDENTE** sempre que se verificar alguma das ocorrências relacionadas nos Itens 4.2.7, 4.2.9 e 4.2.10.

PARÁGRAFO ÚNICO: A não identificação do condutor infrator dos veículos cedidos, nos termos preconizados na Cláusula 4.2.9, implicará na responsabilização do representante legal do **CESSIONÁRIO** subscritor deste Instrumento por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo ao tempo da presente cessão, bem como pela pontuação dela decorrentes, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Resolução n.º 149/2003 do CONTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo é de **48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, podendo ser prorrogado, observada a vigência do Termo de Cooperação n.º 075/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato deste Termo de Cessão de Uso de Veículo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná pelo **CEDENTE** e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná, conforme art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

- 7.1.** O presente Termo de Cessão de Uso de Veículo não gera ao **CESSIONÁRIO** o direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.
- 7.2.** A revogação da Cessão não importará ao **CESSIONÁRIO** direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.
- 7.3.** O presente Termo de Cessão de Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o **CESSIONÁRIO** a devolver o veículo em condições ideais de uso, assim como com todas as taxas, impostos e multas quitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO

- 8.1.** Fica ressalvado que o **CEDENTE** poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independentemente de interpelação judicial.
- 8.2.** Constitui causa de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pelo **CESSIONÁRIO** na Cláusula 4ª, bem como daquelas que constam do Termo de Cooperação n.º 075/2025.
- 8.3.** Caso haja interesse comum das partes no distrato, compromete-se a **CESSIONÁRIA** a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

9.1. Com a extinção, rescisão ou encerramento do ajuste, o(s) bem(ns) deverá (ão) ser restituído(s) ao **CEDENTE** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do ato, por pessoa credenciada pelo **CESSIONÁRIO**, que acompanhará os testes para detecção de eventual defeito ou mal funcionamento.

9.2. O **CESSIONÁRIO** deverá ressarcir ao **CEDENTE** o valor atual do bem cedido ou de seu substituto/similar, caso não mais produzido, em caso de sinistro, furto ou roubo, pelos prejuízos causados, ressalvados os casos de depreciação natural, bem como no caso de não devolução dos bens no prazo estabelecido.

9.3. O procedimento de restituição deve ser documentado no caderno administrativo, devendo constar o termo de vistoria ou documento equivalente, assinado pelos fiscais e pelo representante do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CESSIONÁRIO** assume o compromisso de comparecer no endereço do **CEDENTE** quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente instrumento, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento dos bens cedidos.

10.2. O **CEDENTE** realizará visitas regulares à execução do presente termo e cumprirá ao **CESSIONÁRIO** o envio de relatórios parciais semestrais e globais anuais, para monitoramento dos resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Decreto nº. 9.410/2025 - SETR

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito(a) do Município de Medianeira

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Vicente Marcolino da Silva**, portador(a) do RG n.º **3.XXX.008-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.597.099-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função Aux. Administrativo e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX366686XX**, válida até **10/02/2026**, a conduzir o veículo marca/modelo **VW-N0V0 GOL TL MCV** ano **2018/2018**, Renavam n.º **1142187273**, Placa n.º **BBW-7705**, CHASSI: **9BWAG45U9JT104138**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Medianeira**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **075/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito Municipal de Medianeira

Eu, **Vicente Marcolino da Silva**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (**nas.transporte@trabalho.pr.gov.br**)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Everton Rodrigues de Andrade**, portador(a) do RG n.º **9.XXX.590-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.096.969-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função assistente administrativo e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX584520XX**, válida até **25/04/2029**, a conduzir o veículo marca/modelo **VW-NOVO GOL TL MCV** ano **2018/2018**, Renavam n.º **1142187273**, Placa n.º **BBW-7705**, CHASSI: **9BWAG45U9JT104138**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Medianeira**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **075/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito Municipal de Medianeira

Eu, **Everton Rodrigues de Andrade**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (**nas.transporte@trabalho.pr.gov.br**)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Everton Rodrigues de Andrade
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Vicente Marcolino da Silva**, portador(a) do RG n.º **3.XXX.008-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.597.099-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função Aux. Administrativo e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX366686XX**, válida até **10/02/2026**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **00965190048**, Placa nº **AQB-1203**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058270**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Medianeira**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **075/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM

Prefeito Municipal de Medianeira

Eu, **Vicente Marcolino da Silva**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (**nas.transporte@trabalho.pr.gov.br**)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, *(datado eletronicamente)*.

(assinado eletronicamente)

Vicente Marcolino da Silva

Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEÍCULO

Autorizo o Sr. (a), **Everton Rodrigues de Andrade**, portador(a) do RG n.º **9.XXX.590-X**, inscrito (a) no CPF/MF n.º **XXX.096.969-XX**, agente público municipal, ocupante do cargo/função assistente administrativo e portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação n.º **XXX584520XX**, válida até **25/04/2029**, a conduzir o veículo marca/modelo **RENAULT/LOGAN AUT 1016V** ano **2008/2008**, Renavam n.º **00965190048**, Placa n.º **AQB-1203**, CHASSI: **93YLSR0RH8J058270**, o qual deverá ser utilizado de acordo com o regulamentado no Decreto Estadual n.º 4.453/2012, e Resolução/SEAP n.º 222/2011, exclusivamente para atividades vinculadas à **Agência do Trabalhador do Município de Medianeira**.

Esta autorização terá validade pelo prazo previsto no Termo de Cooperação n.º **075/2025** OU enquanto o agente público municipal estiver vinculado à sua execução.

Caso o agente público seja substituído, deverá ser formalizado outro termo de responsabilidade com o substituto.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
Prefeito Municipal de Medianeira

Eu, **Everton Rodrigues de Andrade**, acima qualificado (a), declaro e reconheço que é de minha responsabilidade a veracidade dos dados informados, o conhecimento e o cumprimento das normas de utilização dos veículos oficiais, durante o horário de expediente, a serviço ou em viagens, para atendimento da Unidade de Atendimento Rede SINE/PR (Agência do Trabalhador).

Comprometo-me a respeitar as Leis do Código de Trânsito Brasileiro.

Comprometo-me, ainda, a efetuar o imediato pagamento ao Estado, em caso infração ou sinistro, encaminhando cópia do pagamento ao NAS/Transportes (**nas.transporte@trabalho.pr.gov.br**)

Comprometo-me a preencher corretamente o Diário de Bordo do veículo, conforme determinação do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SETR, estando ciente de que, em caso de não cumprimento das orientações, estarei sujeito às punições legais.

Por fim, declaro conhecer o disposto no art. 15 e art. 16, ambos do Decreto n.º 4.453/2012 e o contido no art. 1º, inc. II da Resolução/SEAP n.º 222/2011.

Curitiba, (datado eletronicamente).

(assinado eletronicamente)

Everton Rodrigues de Andrade
Agente Municipal

Testemunha 1

Nome: Liza Marie Fortes

RG n.º: 8.XXX.838-X

CPF n.º: XXX.104.219-XX

Testemunha 2

Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos

RG n.º: 6.XXX.117-X

CPF n.º: XXX.655.769-XX



ANEXO V

RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Declaro que os bens patrimoniais, discriminados abaixo, encontram-se localizados na **Agência do Trabalhador do Município de Medianeira**, endereço **Rua Argentina 2560 - Cidade Alta – 85884-000**.

Desta forma, compromete-se o Município a zelar pela correta e adequada utilização e manutenção dos mesmos e em caso de mudança, dano, extravio ou qualquer manutenção necessária, deverá comunicar de imediato ao NAS – Núcleo Administrativo Setorial da SETR.

O Município também se compromete em manter atualizada a relação abaixo, expedindo os atos necessários.

Nº ITEM	OBJETO	Nº PATRIMÔNIO
1	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,00	310950
2	ARMÁRIO COM 2 PORTAS	281839
3	COMPUTADOR	241765
4	GUICHÊ DE AUTO ATENDIMENTO	220503
5	GUICHÊ DE AUTO ATENDIMENTO	220504
6	GERENCIADOR DE SENHAS	328228
7	MESA COM 3 GAVETAS	310833
8	MESA COM 3 GAVETAS	310834
9	MESA COM 3 GAVETAS	310825
10	CALCULADORA DE MESA	92578
11	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	281886
12	MESA PARA REÚNIÃO RETANGULAR 120CM	281912
13	MESA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA 70X45 CM	96093
14	GELADEIRA 280 LITRO, BRANCA, VENAX	111964
15	GELADEIRA DOMÉSTICO 245 L, CONSUL	299380
16	IMPRESSORA DE SENHAS	328229
17	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	308261
18	CADEIRA COM ENCOSTO INJETÁVEL PLÁSTICO	298199
19	CADEIRA MINI - BASE FIXA	298214
20	CADEIRA COM ENCOSTO PLÁSTICO INJETÁVEL	298215



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

21	CADEIRA COM ENCOSTO PLÁSTICO INJETÁVEL	298216
22	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298217
23	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298218
24	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298219
25	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298220
26	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298221
27	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298222
28	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298223
29	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298781
30	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298782
31	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298783
32	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298784
33	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298785
34	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298786
35	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298787
36	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298788
37	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298789
38	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298790
39	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298761
40	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298762
41	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298763
42	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298764
43	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298765
44	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298766
45	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298767
46	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298768
47	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298769
48	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298770
49	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298296
50	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298297
51	CADEIRA COM ENCOSTO DE PLÁSTICO INJETÁVEL	298298



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

52	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS	313051
53	MONITOR	26401
54	MONITOR	8999
55	MONITOR	26496
56	MONITOR	1256100
57	MONITOR	1254024
58	ARMÁRIO 4 PORTAS 1 GAVETA	7426
59	ARMÁRIO 2 PORTAS	281839
60	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	248716
61	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	189733
62	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	189705
63	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	248717
64	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	179633
65	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	179949
66	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	188837
67	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	179949
68	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	248430
69	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	794329
70	MESA	4410
71	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	188838
72	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	27965
73	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	297969
74	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	299113
75	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	191249
76	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	248432
77	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	794331
78	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	794332
79	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	794337
80	MESA PARA PC	793393
81	MESA PARA PC	793389



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

82	MESA PARA PC	793391
83	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	424522
84	IMPRESSORA	425427
85	MINI MESA	8941
86	MESA FORMATO DE L	792444
87	MONITOR	385769
88	CPU	385226
89	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	424582
90	TV	369250
91	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	179900
92	MESA PEQUENA DO CAFÉ	10915
93	PLATELHEIRA DE AÇO	SEM ID
94	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	299120
95	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	297959
96	MESA	41521
97	MESA 3 GAVETAS	248904
98	MESA 3 GAVETAS	7457
99	MESA	7429
100	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	297962
101	MINI BALCÃO 4 GAVETAS	4605
102	CADEIRA DE PLÁSTICO INJETÁVEL	248720
103	ARMÁRIO DE METAL	4507
104	CPU	26278
105	ARMÁRIO MÉDIO 2 PORTAS	732732
106	MONITOR	368245
107	MONITOR	26543
108	MONITOR	255145
109	MONITOR	385963
110	MONITOR	37746
111	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	424583



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

112	MESA COM 2 GAVETAS	41797
113	ARQUIVO DE AÇO	313041
114	CPU	254537
115	CPU	385533
116	MONITOR	385718
117	APARELHO CELULAR POCO	791664
118	COMPUTADOR LENOVO	794775
119	CARRO DA AGÊNCIA	BBW7705
120	MESA 3 GAVETAS	SEM ID
121	LOGORINA 3 LUGARES	SEM ID
122	GUICHÊ DE AUTO ATENDIMENTO	220505
123	GUICHÊ DE AUTO ATENDIMENTO	220506
124	VENTILADOR DE MESA	116396
125	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795508
126	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795540
127	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795539
128	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795542
129	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795543
130	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	745544
131	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795545
132	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	745546
133	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795547
134	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	745548
135	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795549
136	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795550
137	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795505
138	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795504
139	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795505
130	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795506
141	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795507
142	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795509



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

143	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795510
144	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795511
145	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795512
146	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795513
147	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795514
148	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795515
149	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795516
150	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795517
151	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795518
152	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795455
153	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795457
154	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	795456
155	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	424584
156	MESA RETA	793406
157	MESA RETA	793408
158	CADEIRA GIRATÓRIA	424585
159	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796482
160	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796483
161	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796484
162	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796485
163	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796486
164	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796487
165	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796488
166	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER+MOUSE+TECLADO	100001796489
167	MONITOR LED POSITIVO	100001797813
168	MONITOR LED POSITIVO	100001797814
169	MONITOR LED POSITIVO	100001797815
170	MONITOR LED POSITIVO	100001797816
171	MONITOR LED POSITIVO	100001797817
172	MONITOR LED POSITIVO	100001797818



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.



Protocolo nº 23.872.541-0 – Termo de Cooperação nº 075/2025

173	MONITOR LED POSITIVO	100001797819
174	MONITOR LED POSITIVO	100001795703
175	NOTEBOOK HP ELITEBOOK 640 G10	100001797703
176	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LEXMARK	100001795132

Curitiba, 03 de dezembro de 2025.


Antonio França Benjamim
Prefeito do Município de Medianiera

Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Liza Marie Fortes	Nome: Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos
RG n.º: 8.XXX.838-X	RG n.º: 6.XXX.117-X
CPF n.º: XXX.104.219-XX	CPF n.º: XXX.655.769-XX

Documento: **TERMODECOOPERACAOMEDIANEIRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Antonio Franca Benjamim** em 10/12/2025 16:08, **Willian Porfirio Ribeiro** em 08/01/2026 10:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Victor Hugo Ribeiro Florentino dos Santos (XXX.655.769-XX)** em 09/12/2025 14:11 Local: SETR/AT, **Liza Marie Fortes (XXX.104.219-XX)** em 10/12/2025 14:15 Local: SETR/DIFOR, **Everton Rodrigues de Andrade (XXX.096.969-XX)** em 10/12/2025 15:21 Local: CIDADAO, **Marisete Marujo (XXX.789.869-XX)** em 10/12/2025 15:46 Local: CIDADAO, **Lidiane Andrea Bruxel Alves (XXX.511.449-XX)** em 10/12/2025 16:01 Local: CIDADAO, **Vanda Mara Schmengler Gerhardt (XXX.307.976-XX)** em 11/12/2025 09:55 Local: CIDADAO, **Romário Camargo Buss (XXX.881.889-XX)** em 11/12/2025 11:05 Local: CIDADAO, **Osiel Robson da Silva (XXX.435.159-XX)** em 11/12/2025 11:37 Local: CIDADAO, **Carlos Alberto Callegari (XXX.573.489-XX)** em 11/12/2025 14:34 Local: CIDADAO, **Simone de Matos (XXX.160.109-XX)** em 11/12/2025 15:29 Local: CIDADAO, **Edite Helena David (XXX.223.339-XX)** em 11/12/2025 16:26 Local: CIDADAO.

Assinatura Simples realizada por: **Vicente Marcolino da Silva (XXX.597.099-XX)** em 10/12/2025 14:36 Local: CIDADAO, **Maria de Jesus Monteiro da Costa (XXX.685.302-XX)** em 10/12/2025 15:15 Local: CIDADAO, **Keyse Victoria da Silva Machado (XXX.873.909-XX)** em 10/12/2025 17:18 Local: CIDADAO, **Lourdes Angelica Vargas Carrasco (XXX.768.999-XX)** em 11/12/2025 11:03 Local: CIDADAO, **Ellen Batista Corrêa (XXX.940.222-XX)** em 15/12/2025 10:09 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **23.872.541-0** por: **Kauane Cristine Pilar dos Santos** em: 09/12/2025 10:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: